



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1548

Segunda - Feira, 28 Janeiro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 008045/2018,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **ALDA VALÉRIA GOMES**, matrícula 2.521, Técnico em Prótese Dentária, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 60 (sessenta) dias, com validade a contar de 06/12/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 29 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ERILEIA MARI DA COSTA**, matrícula 3.110, portador da CNH 05570755939, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW Saveiro – placa KOA 8158

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 005727/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **LAIS PEREIRA DA COSTA** matrícula 2.972, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 28/01/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 31 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 005758/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **CLAUDIA MARIA COSTA DOS REIS** matrícula 2.993, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a partir de 28/01/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 32 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Destituir a servidora **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MORELLI**, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, com validade a contar de 31/01/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 33 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora **GRASIELE PORTILHO TEIXEIRA**, matrícula 2.893, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária – FG1, com validade a contar de 01/02/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 34 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a servidora **MARCIA CRISTINA RODRIGUES MORELLI**, matrícula 321, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Administração Geral da Secretaria de Fazenda**, símbolo CC-2, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de janeiro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4061

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 0387/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **KERFRANGO MATADOURO FRIGORÍFICO DE AVES LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de carne e derivados, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 074/2018, do pregão nº 49/2018, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** O fornecimento ora contratado deverá ser prestado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2019 e findando-se em 24 de julho de 2019; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 95.841,56 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de janeiro de 2019.

CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária Municipal de Administração

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA
(N. 221)

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima vigésima primeira - 221ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, assim, na pauta consta; 1) Parecer nos processos de Estágios n. 6009/2017; n. 6014/2017; n. 5758/2017 e 6018/2017; 2) apreciação de Despacho do Procurador no PAD n. 8018/2016; 3) parecer no processo n. 08183/2018 e 4) assuntos gerais, ni item 01, quanto ao estágios, deliberou por aceitar a aferições dos de números 5727/2017 e 5758/2017, os demais, caíram em exigências; No item 2, referente ao PAD n. 8018, temos que "... Oficiado ao Procuradoria Jurídica, o Sro Procurador no ofício n. 04/2019, expressou entedimento que Servidores Advogados, estariam impedidos de serem nomeados Defensores Dativos por força do Estatuto da Advogacia, abaixo transcrito, Assim, vejamos o diz a lei n. 8906/1994, invocada:"CAPÍTULO VII Das Incompatibilidades e Impedimentos Art. 27. A incompatibilidade determina a proibição total, e o **impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia**. Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:**Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia: I - os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora; (grifo nosso)** Ainda que seja respeitável o r.entendimento, não o acompanhamos, posto que: A nossa Lei Maior, CF-88, determina "Art. 5º **Todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:." Para a Administração Publica, a citada lei maior, ainda determina os princípios "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).";Portanto, entender que uma Defesa Dativa, caracterize Advogar contra a Fazenda Publica, com respeito, vemos como um entendimento diminuto quanto às funções de uma defesa penal, com desconsideração a igualdade e a Justiça, estes sim de interesse de todos, inclusive da Fazenda Pública, assim, não o acompanhamos; Assim, fulcro lei n 47/2013, precisamente no "Art. 198 - A Comissão exercerá suas atividades com **independência e imparcialidade**, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração...", e "art. 231 Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais,...", ate a possível revisão da lei, SOMOS PELA MANUTENÇÃO DO R. ENTENDIMENTO DA COMISSÃO E NOMEAÇÃO DATIVA, ENCAMINHANDO AO SENHOR PREFEITO PARA DELIBERAR; São Jose, RJ, em 28 de janeiro de 2019.", submetido a reunião, o Membro Anselmo Teixeira, pediu vistas, sendo esta devidamente concedida até a reunião da Comissão do dia 04 de fevereiro de 2019, no ítem 3, a Comissão, nesta reunião, verificou o parecer da Presidência e as fls 06 e 07, no que, ratificam o r. entendimento pelo Arquivamento; no item 4, assuntos gerais, não ocorreram discussões; Assim, às 12:10 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretaria, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.